

## Circular Informativa

---

N.º 212/CD/8.1.6

Data: 12/09/2013

Assunto: **Atualização do estado de comercialização dos medicamentos**

Para: Titulares de AIM, Farmácias, ARS, ACSS e SPMS

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 798 7107; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Linha do Medicamento: 800 222 444

---

A implementação da prescrição eletrónica e das novas normas de dispensa veio demonstrar a existência de embalagens de medicamentos que têm indicação na base de dados do Infarmed de estarem comercializadas, quando na realidade não o estão (e vice-versa). Verifica-se também que muitas embalagens poderão estar a ser comercializadas em quantidades que não são suficientes para fazer face às reais necessidades do mercado.

Esta situação tem suscitado diversas reclamações, por parte de médicos, farmacêuticos e utentes, e tem como consequência a penalização do doente que se vê privado do medicamento na quantidade adequada para a duração do tratamento.

Apesar de anteriores circulares sobre esta matéria, e ainda que se tenha verificado uma melhoria relativamente a anos anteriores, é fundamental que a base de dados que é utilizada por todos os intervenientes do setor do medicamento – médicos, farmacêuticos e utentes – espelhe a realidade.

Face ao exposto, o Infarmed solicita o seguinte:

- Todos os titulares devem proceder à revisão do estado de comercialização de todas as embalagens;
- Os erros detetados devem ser reportados através do e-mail [comparticipa.medicamentos@infarmed.pt](mailto:comparticipa.medicamentos@infarmed.pt) para correção;
- A verificação do estado de comercialização pode ser efetuada através da consulta à Infomed pelo [acesso livre](#) ou pelo [acesso restrito](#)<sup>1</sup> destinado aos titulares de AIM.

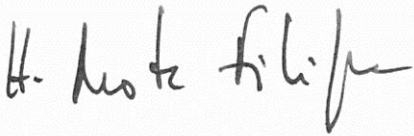
O Infarmed está a proceder à monitorização destas situações através do cruzamento dos dados das taxas de comercialização, de prescrição e dispensa, com a colaboração das farmácias e Centro de Conferência de Faturas do SNS/ACSS.

---

<sup>1</sup> Sobre o acesso restrito à Infomed, sugere-se a consulta à [Circular informativa n.º 166/CD/8.1.6 de 12 de julho de 2013](#)

Todas as situações irregulares detetadas poderão ser penalizadas através dos meios legalmente disponíveis, nomeadamente, através da determinação da caducidade da comparticipação ou aplicação das sanções previstas no [Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio](#) e [Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto](#).

O Conselho Diretivo

  
Helder Mota Filipe  
Vice-Presidente do  
Conselho Diretivo